



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 005 de 23 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a ciência e aprovação da utilização do Recurso Federal reprogramado referente à Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, bem como dos Planos de Ações das Entidades para novos aditamentos nos serviços de Alta Complexidade para ações emergenciais de combate ao COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada por meio virtual no dia 13 de Abril de 2021, registrada sob a Ata nº 227:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados por unanimidade os Planos de Ações das Entidades para novos Aditamentos através da reprogramação do Recurso Federal da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, em razão da pandemia do Covid-19, nos Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cuja conta corrente é a de nº 43451-5, no valor global de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), destinados às seguintes Entidades: Centro de Recuperação Humano Renascer – Luz do Caminho por cinco meses no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Centro de Recuperação Humano Renascer – Casa do Caminho por cinco meses no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Casa da Criança de Caraguatatuba – Unidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes por cinco meses no valor total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais); Instituto Pró+Vida por cinco meses no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e Lar Vila Vicentina de Caraguatatuba por cinco meses no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

Art. 2º - Fica aprovada também por unanimidade a forma de utilização da reprogramação do Recurso Federal da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, em razão da pandemia do Covid-19, no valor total de R\$ 446.713,38 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos), referente à conta corrente nº 43451-5, destinado a Acolhimento e Ações Socioassistenciais da forma que se segue: Subvenção Social no valor de R\$ R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais); Alta Complexidade – Consumo no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Alta Complexidade – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Proteção Social Básica – Consumo no valor de R\$ 20.713,38 (vinte mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos); e Proteção Social Básica – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Art. 3º - Fica aprovada ainda por unanimidade a forma de utilização da reprogramação do Recurso Federal da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, em razão da pandemia do Covid-19, referente a conta corrente nº 43452-3 destinado a aquisição de alimentos aos idosos no valor total de R\$ 55.966,70 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), da seguinte forma: Instituto Pró+Vida por cinco meses no valor de R\$ 22.782,15 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos); Lar Vila vicentina de Caraguatatuba por cinco meses no valor de R\$ 20.466.01 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e um centavo); e Vila Dignidade por cinco meses no valor de R\$ 12.772,54 (doze mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

Art. 4º - Fica aprovada ainda por unanimidade a forma de utilização da reprogramação do Recurso Federal da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, em razão da pandemia do Covid-19, referente a conta corrente nº 43453-1 no valor total de R\$ 108.284,71 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), destinado a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devendo ser utilizado de acordo com a necessidade durante a Pandemia do Coronavírus dos profissionais das unidades públicas de execução direta de serviços do SUAS;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

Art. 4º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2021, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos

Presidente do COMAS